

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO C19-i01 Reformulação do atendimento dos serviços públicos

N.º 122/C19-i01.01/2025

Desenvolvimento de Projetos no âmbito da Reformulação do atendimento dos serviços públicos

REPUBLICAÇÃO

Alteração:

- Ponto 6 – Limite do apoio

1.	Preâmbulo	3
2.	Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso:	3
3.	Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto	3
4.	Área geográfica de aplicação.....	5
5.	Regras e limites à elegibilidade de despesas.....	5
6.	Taxa de financiamento, limite do apoio e n.º máximo de candidaturas.....	6
7.	Dotação do fundo a conceder	6
8.	Condições de atribuição de apoio financeiro	6
9.	Modo de apresentação das candidaturas	7
10.	Critérios de seleção de Candidaturas.....	7
11.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento.	7
12.	Prazo para apresentação de candidaturas.....	7
13.	Procedimentos de análise e decisão de candidatura.....	7
14.	Contratualização	8
15.	Tratamento de Dados Pessoais.....	8
16.	Divulgação de resultados e pontos de contato.....	8

1. Preâmbulo

A prestação digital de serviços públicos constitui um princípio e um desiderato que não deve excluir ninguém. Assim, com os espaços cidadão, foi criada uma rede complementar de espaços destinados a dar assistência digital aos cidadãos, denominada Rede de Espaços Cidadão, gerida pela ARTE.

A Rede de Espaços Cidadão tem por fim auxiliar o cidadão ou agente económico no acesso e interação com os portais e sítios na Internet da Administração Pública, bem como papel exercer um pedagógico na promoção da literacia digital dos cidadãos em matéria de utilização dos serviços digitalizados da Administração Pública.

A Rede de Espaços Cidadão tem como pressuposto a existência de parcerias entre a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, entidades da Administração Pública Central, autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.

Com o presente Aviso promove-se, por um lado a expansão da Rede de Espaços Cidadão numa lógica de proximidade, inclusão, eficiência e qualidade na distribuição dos serviços públicos e, por outro lado, reforçam-se as parcerias supra referidas, apoiando-se os investimentos ocorridos ou que venham a ocorrer no âmbito de obras de adaptação na instalação dos Espaços Cidadão protocolados em sede de PRR.

2. Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso:

São passíveis de financiamento, obras de adaptação relativas a operações que visem a instalação de Espaços Cidadão, balcões únicos de atendimento que incluem atendimento digital assistido, nas condições previstas no Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, na redação em vigor.

3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto

Para efeitos do presente Aviso são beneficiários finais as entidades Administração Pública Central, autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público, hospedeiras de Espaços Cidadão, que já se encontrem abertos em sede do PRR ou que venham a ser instalados com “PROTOCOLO DE

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CIDADÃO” em sede do PRR, previamente assinado entre a ARTE e a entidade hospedeira, que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

B. Condições específicas de acesso

- a) Abertura do Espaço Cidadão, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, até 30 de junho de 2026;
- b) Protocolo celebrado com a ARTE para a instalação de Espaços Cidadão, até à data de apresentação de candidatura;
- c) A aquisição do equipamento informático foi objeto de financiamento no âmbito do PRR, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação;
- d) A(s) obra(s) de adaptação para a instalação do Espaço Cidadão, não ter(em) sido objeto de qualquer outro financiamento, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação;

O não cumprimento das condições gerais de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

4. Área geográfica de aplicação

São elegíveis para efeitos do presente Aviso as instalações de Espaços Cidadão no território continental que preencham as condições de acesso.

5. Regras e limites à elegibilidade de despesas

5.1. Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização de obras de adaptação, de acordo com os requisitos técnicos previamente definidos pela ARTE e comunicados às entidades, para os postos dos Espaços Cidadão, e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Obras de adaptação que tenham por base as necessidades identificadas no parecer emitido pela ARTE, para a instalação do Espaço Cidadão, apresentadas em formato de fatura/recibo com NIPC da entidade outorgante do protocolo.

5.2. Despesas não elegíveis

- a) As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento.
- b) As despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2020 ou posteriores a 30 de junho de 2026;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- f) Aquisição de bens em estado de uso;

- g) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- h) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- i) Juros e encargos financeiros;
- j) Fundo de maneo.

6. Taxa de financiamento, limite do apoio e n.º máximo de candidaturas

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100%, tendo em consideração o limite máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), IVA não incluído, por Espaço Cidadão.

O limite máximo de financiamento referido no parágrafo anterior poderá ser reforçado, mediante disponibilidade financeira.

Cada organismo apenas pode apresentar uma candidatura, devendo identificar o(s) Espaço(s) Cidadão a que se candidata.

7. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente convite é de 1.000.000,00€ (um milhão de euros)

Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso, caso se revele necessário e mediante decisão da ARTE, em articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

8. Condições de atribuição de apoio financeiro

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável. O pagamento do financiamento atribuído será processado, através da modalidade de reembolso, ou seja, pagamento mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento.

O pagamento apenas será realizado após a demonstração da abertura do Espaço Cidadão, por parte da entidade beneficiária.

9. Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, cujo acesso será disponibilizado nos pontos de acesso e contacto previstos no ponto 16. deste AAC.

A ARTE poderá suspender a receção de candidaturas no âmbito do de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 16. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

10. Critérios de seleção de Candidaturas

São selecionadas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais que preencham as condições de acesso e de elegibilidade, até dotação máxima do Aviso.

11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento.

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

12. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (17:00 horas).

13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso e de elegibilidade previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela ARTE no prazo de 30 dias a contar da data da apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 5 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

14. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

16. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal da [ARTE](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadadora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste aviso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: avisos.prr@ama.pt

O Conselho Diretivo